

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 38 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatização para elaboração das minutas de normativas para disciplinar a homologação de sistemas para monitoramento de aulas práticas veiculares;

CONSIDERANDO o dever de controlar o processo de formação de condutores, conforme artigo 22 do CTB, inciso II;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 789/2020 do CONTRAN, em seu artigo 41, inciso XIII, alínea b;

CONSIDERANDO a necessidade de dar integral cumprimento às decisões judiciais proferidas nas ações nºs 5016209-23.2024.8.08.0000, 5042962-42.2024.8.08.0024 e 5042127-54.2024.8.08.0024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os arts. 1º, 7º e 8º, todos da Instrução de Serviço N n.º 36, de 03 de outubro de 2024, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos nºs 5016209-23.2024.8.08.0000, 5042962-42.2024.8.08.0024 e 5042127-54.2024.8.08.0024, ficando restabelecidas as Instruções de Serviço N n.ºs 198/2019 e 199/2019.

Art. 2º Alterar os artigos 1º e 11º-A, parágrafo único, das Instruções de Serviço nº 198/2019 e nº 199/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Regulamentar a possibilidade de utilização, no âmbito do Estado do Espírito Santo, do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Art. 11-A (, ..)

Parágrafo Único. Será permitido o registro dos relatórios elaborados pelos instrutores de trânsito em aulas práticas na modalidade online, diretamente

pelo sistema de que trata esta Instrução de Serviço, ou de forma manual, conforme previsão da Resolução CONTRAN nº 789/2020."

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1421135